

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 566 , DE 06 DE Abril DE 1984.

EMENTA: Inclui a Secretaria Municipal para As suntos Especiais dentre as Unidades 'Orçamentarias previstas na Lei nº 551, de 02 de dezembro de 1983, cria os De partamentos de Desportos e o de Assistência e Promoção Social, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal para Assuntos Especiais,cria da pela Lei nº 554, de 07 de dezembro de 1983, fica incluida entre as Unidades' Orçamentarias previstas na Lei nº 551, de 02 de dezembro de 1983.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, por Decreto, adotará as providências necessárias à alocação de recursos orçamentários destinados ao funcionamento pleno da Secretaria Municipal para Assuntos Especiais.

Art. 2° - Fica criado o Departamento de Desportos unidade ad ministrativa subordinada à Secretaria Municipal para Assuntos Especiais, o qual terá a seguinte estrutura organizacional:

- 1. Diretor;
- 2. Coordenadoria de Desportos;
- 3. Divisão de Difusão Desportiva;
- 4. Divisão de Difusão Recreativa;
- 5. Administração do Centro de Esportes "João Gas par Corrêa Meyer" e Estádios;
- 6. Serviço de Administração;
- 7. Setor de Expediente; e,
- 8. Setor de Protocolo.

Art. 3º - Integrarão, também, a estrutura organizacional da Secretaria Municipal para Assuntos Especiais, as seguintes unidades administrativas:

piet



de 1984.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- 1. Coordenadoria de Assuntos Especiais;
 - 2. Divisão de Apoio Administrativo;
 - 3. Serviço de Administração;
 - 4. Setor de Expediente; e,
 - 5. Setor de Protocolo.

Art. 4° - Fica criado o Departamento de Assistência e Promoção Social, unidade administrativa subordinada à Secretaria Municipal para Assuntos Especiais.

Parágrafo único - Para atendimento ao disposto neste art., fica criado 01 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistên - cia e Promoção Social, Símbolo CC-1.

Art. 5º - Passa a denominar-se Coordenadoria de Assistência e Promoção Social, a atual Coordenadoria de Programas de Promoção Social, unidade Administrativa subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvi mento Social, transferido seu acervo, cargos e funções, competências e atribuições para a Secretaria Municipal de Assuntos Especiais.

Art. 6º - O Departamento de Assistência e Promoção Social,/ terá a seguinte estrutura organizacional:

- 1. Diretor;
- 2. Coordenadoria de Assistência e Promoção Social:
- 3. Serviço de Assistência ao menor;
- 4. Serviços de Recursos Sociais; e,
- 5. Serviço Comunitário de Defesa Civil.

Art. 7º - O Serviço de Creche "Laura Menezes Freitas Lima" unidade administrativa subordinada ao Departamento de Assistência e Promoção 'Social, terá a seguinte estrutura organizacional:

- 1. Diretor;
- 2. Vice-Diretor;
- 3. Administrador; e,
- 4. Serviço de Apoio Administrativo.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em ⁰⁶ de Abril

HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA Prefeito Municipal